

**EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE
SÃO JORGE D'OESTE – PR**

**REF. PREGÃO Nº 38/2024.
ATA DE PREÇO Nº 153/2024**

IARA MARIA BASEGGIO LTDA, Empresa de Capital Privado, com sede sito à Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu, na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, devidamente cadastrada no CNPJ nº 10.809.818/0001-03, neste ato representada pela Sócia Administradora a Sra. IARA MARIA BASEGGIO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada a Rua Rudolfo Reser, 1064 Distrito de São Bento dos Lagos do Iguaçu na cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, portadora da cédula de Identidade Registro Geral nº 410.445, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Rondônia-RO, e CPF nº 349.461.952-20.

Vem com o devido respeito e acatamento solicitar reajuste de **Preço ITEM 06 – ÁGUA SANITÁRIA do PREGÃO Nº 38/2024 ATA DE PREÇO Nº 153/2024**, datado de 12 de agosto de 2024, na percentagem de 74,53%, do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do Item 06 – Água Sanitária, conforme Planilha em Anexo.

Nestes termos

Espera-se deferimento.

São Jorge D'Oeste - PR, 4 de Agosto de 2025.

IARA MARIA BASEGGIO
Sócia Administradora

PLANILHA PREÇO LICITADO		
TOTAL/UNIDADES	Preço Anterior	CUSTO TOTAL
6 UNI	R\$ 3,260	R\$ 19,56
PLANILHA PREÇO ATUAL		
TOTAL/UNIDADES	Preço Atual	CUSTO TOTAL
6 UNI	R\$ 5,690	R\$ 34,14

DEMONSTRATIVO DA VARIAÇÃO DE PREÇOS DO ITEM 06 – ÁGUA SANITÁRIA:

PREÇO ANTERIOR:R\$ 3,260
 PREÇO ATUAL:R\$ 5,690

MAJORAÇÃO DE PREÇO:74,53%

PREÇO ANTERIOR:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **39359**, da Empresa **SUPERMERCADO SUPER PÃO S/A**, CNPJ nº 77.883.320/0031-87, de 04/09/2024, onde o preço é R\$ 3,260.

PREÇO ATUAL:

Segue em anexo cópia da Nota Fiscal nº **44926**, da Empresa **SUPERMERCADO SUPER PÃO S/A**, CNPJ nº 77.883.320/0031-87, de 02/08/2025, onde o preço é R\$ 5,690.

São Jorge D'Oeste - PR, 04 de Agosto de 2025.



IARA MARIA BASEGGIO
 Sócia Administradora

Recebemos de Supermercado Superpao S/A os produtos e/ou serviços constantes na Nota Fiscal Eletrônica indicada abaixo. Emissão: 04/09/2024 Valor Total: R\$ 238,76 Destinatário: Iara Maria Baseggio Ltda										NF-e Nº.: 000.039.359 Série: 1							
DATA DE RECEBIMENTO					IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR												
IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE																	
Supermercado Superpao S/A Rua Juazeiro, 1429 Centro - CEP: 85460-000 Quedas do Iguaçu - PR Fone: (46) 3532-5758										DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA Nº.: 000.039.359 Série: 1 Folha 1/1							
										CHAVE DE ACESSO 4124 0977 8833 2000 3187 5500 1000 0393 5911 2928 1905							
										Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora							
NATUREZA DA OPERAÇÃO Prestacao Registrada Em Ecf										PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO 141240267546363 - 04/09/2024 16:33:24							
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9073311303					INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO					CNPJ / CPF 77.883.320/0031-87							
DESTINATÁRIO / REMETENTE																	
RAZÃO SOCIAL Iara Maria Baseggio Ltda										CNPJ / CPF 10.809.818/0001-03		DATA DE EMISSÃO 04/09/2024					
ENDEREÇO Rua Rudolfo Reser, 1064					BAIRRO / DISTRITO Centro			CEP 85575-000		DATA ENTRADA / SAÍDA 04/09/2024							
MUNICÍPIO Sao Jorge D'oeste					FONE / FAX (46) 99928-0368		UF PR	INSCRIÇÃO ESTADUAL 9087461987		HORA ENTRADA / SAÍDA 16:33:19							
INFORMAÇÕES DO LOCAL DE RETIRADA																	
NOME / RAZÃO SOCIAL Supermercado Superpao S/A										CNPJ / CPF 77.883.320/0031-87		INSCRIÇÃO ESTADUAL 9073311303					
ENDEREÇO Rua Juazeiro, 1429										BAIRRO / DISTRITO Centro		CEP 85460-000					
MUNICÍPIO Quedas do Iguaçu										UF PR	FONE / FAX (46) 3532-5758						
CÁLCULO DO IMPOSTO																	
BASE DE CÁLC. DO ICMS 92,66		VALOR DO ICMS 18,07		BASE DE CÁLC. ICMS S.T. 0,00		VALOR DO ICMS SUBST. 0,00		V. IMP. IMPORTAÇÃO 0,00		V. ICMS UF REMET. 		VALOR DO FCP 		VALOR DO PIS 0,00		V. TOTAL PRODUTOS 238,76	
VALOR DO FRETE 0,00		VALOR DO SEGURO 0,00		DESCONTO 0,00		OUTRAS DESPESAS 0,00		VALOR IPI 0,00		V. ICMS UF DEST. 		V. TOT. TRIB. 		VALOR DO COFINS 0,00		VALOR TOTAL DA NOTA 238,76	
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS																	
RAZÃO SOCIAL					FRETE 9-Sem Transporte			CÓDIGO ANTT		PLACA DO VEÍCULO		UF	CNPJ / CPF				
ENDEREÇO					MUNICÍPIO			UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL							
QUANTIDADE 71		ESPÉCIE		MARCA		NUMERAÇÃO		PESO BRUTO 79,478		PESO LÍQUIDO 81,875							
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS																	
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO					NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANTIL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	B CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
5397951	Agua Sanitaria Super Max 2l Cot Agua Sanitaria 2l UN CEST:1100100					28289011	000	5.929	UN	6,00	3,26	19,56	19,56	3,81		19,50	
109708	Cera Liq Rubi 750ml Amarela Guanabara UN					34052000	000	5.929	UN	2,00	5,45	10,90	10,90	2,13		19,50	
149055	Cera Past Guanabara 375g Vermelha Guanabara UN					34052000	000	5.929	UN	1,00	15,06	15,06	15,06	2,94		19,50	
6221548	Det Liq Bio Kriss 5l Neutro Bio Kriss UN CEST:1100500					34025000	000	5.929	UN	2,00	10,67	21,34	21,34	4,16		19,50	
5407570	Esponja Bettanin Jeitosa C/3 Multiuso Bt44513 Bettanin UN CEST:1100900					68053090	000	5.929	UN	10,00	2,58	25,80	25,80	5,03		19,50	
5330265	Sal Ref 5 Estrelas 1kg Moido 5 Estrelas UN					25010020	040	5.929	UN	30,00	1,17	35,10	0,00	0,00		0,00	
319210	Oleo Soja Cocamar 900ml Pet Cot Oleo Soja 900ml UN CEST:1706500					15079011	040	5.929	UN	20,00	5,55	111,00	0,00	0,00		0,00	
DADOS ADICIONAIS														RESERVADO AO FISCO			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Inf. Contribuinte: - Referente a nota fiscal n 261129 Serie: 8 Emissao: 04/09/24 - Referente Cupom Fiscal: 397131, PDV: 008, Data Venda:04/09/24 Pedido: 0 NFC-e Ref.: 4124 0977 8833 2000 3187 6500 8000 2611 2914 0397 1311																	

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE Supermercado Superpao S/A Rua Juazeiro, 1429 Quedas do Iguaçu PR 85.460-000		DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA 1 Nº 44926 Série 1 Folhas: 1/1											
Superpão		Chave de Acesso: 4125 0877 8833 2000 3187 5500 1000 0449 2611 3218 1461		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora									
Natureza da Operação 5.929 Prestação Registrada Em Ecf		Protocolo de Autorização 141250251733173 02/08/2025 10:23:33		CNPJ 77.883.320/0031-87									
Inscrição Estadual 9073311303		Inscrição Estadual Subst.Tributário		CNPJ 77.883.320/0031-87									
DESTINATÁRIO/REMETENTE Nome/Razão Social 4036638 Iara Maria Baseggio Ltda		CNPJ/CPF 10.809.818/0001-03		Data da Emissão 02/08/25									
Endereço Rua Rudolfo Reser		Número 1064		Bairro / Distrito Centro									
Município Sao Jorge D'oeste		Fone / Fax 46999280368		CEP 85.575-000									
UF PR		Inscrição Estadual 9087461987		Data da Saída 10:23:40									
FATURA Fatura		Vencimento		Valor									
FATURA Fatura		Vencimento		Valor									
FATURA Fatura		Vencimento		Valor									
Calculo do Imposto													
Total FCP				0,03									
Total FCP-ST				0,00									
Base de Cálculo do ICMS		Valor do ICMS		22,15									
Base de Cálculo do ICMS S.T.		Valor do ICMS Substituição		0,00									
Valor do Frete		Valor do Seguro		0,00									
Desconto		Outras Despesas acessórias		0,00									
Valor do IPI		Valor do Pis		0,00									
Valor da Cofins		Valor Total dos Produtos		574,18									
Valor Total da Nota		Valor Total da Nota		496,37									
TRANSPORTADOR / VOLUME S TRANSPORTADOS													
Nome / Razão Social O PRÓPRIO		Frete por Conta 0-Emitente 1-Destinatário		9									
Endereço		Município		UF									
Inscrição Estadual		CNPJ/CPF		UF									
Quantidade		Especie		Marca									
Numeração		Peso Bruto		63,771									
Peso Líquido		65,066											
DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS													
CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	COD.BARRAS	CEST	NCM/SH	O/C ST CFOP	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	B.CALC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR ST	ALIQ ICMS
5397951	Agua Sanitaria Super Max 2l	7898958754266	11.001.00	28289011	000 5.929	UN	6,000	5,69	34,14	34,14	6,66	0,00	19
5388778	Amac Roupa Girando Sol 2l Hipoalergenico	7896404601010	11.008.00	38099190	000 5.929	UN	1,000	10,49	10,49	10,49	2,05	0,00	19
5424920	Energetico Lt Baly 473ml Tropical	7898080664273	03.013.00	22029900	060 5.929	UN	3,000	6,49	19,47	0,00	0,00	0,00	00
120456	Cafe Po Melitta 500g Tradicional	7891021006125	17.096.00	09012100	040 5.929	UN	3,000	31,90	95,70	0,00	0,00	0,00	00
131890	Whisky Natu Nobilis 1l	7891050000460	02.001.00	22089000	060 5.929	UN	2,000	43,90	87,80	0,00	0,00	0,00	00
227058	Ovos Cartela Dz Vermelho	7896342080018		04072100	040 5.929	UN	19,000	3,51	66,69	0,00	0,00	0,00	00
6305741	Bisc Wafer Minueto 81g Choc C/Baunilha	7896004010021	17.058.00	19053200	000 5.929	UN	3,000	2,19	6,57	6,57	0,79	0,00	12
6305750	Bisc Wafer Minueto 81g Limao	7896004010007	17.058.00	19053200	000 5.929	UN	3,000	2,19	6,57	6,57	0,79	0,00	12
6305725	Bisc Wafer Minueto 81g Morango	7896004009995	17.058.00	19053200	000 5.929	UN	2,000	2,19	4,38	4,38	0,53	0,00	12
906859	Leite L Vida Frimesa 1l Semi Desnatado	7896275970628	17.016.00	04012010	060 5.929	UN	3,000	4,89	14,67	0,00	0,00	0,00	00
137600	Temp Sazon 60g Carne Legumes Arroz	7891132019281	17.035.00	21039021	060 5.929	UN	3,000	5,99	17,97	0,00	0,00	0,00	00
5387787	Cebola Kg	0000000053815		07031019	040 5.929	KG	7,217	1,99	14,36	0,00	0,00	0,00	00
209910	Acucar Cristal Alto Alegre 2kg	7896508200027	17.101.00	17019900	040 5.929	UN	4,000	6,49	25,96	0,00	0,00	0,00	00
316954	Temp Completo Sabor Ami 300g S/Pimenta	7891132019038	17.035.00	21039021	060 5.929	UN	3,000	5,89	17,67	0,00	0,00	0,00	00
4799305	Agua Min Boreal 510ml Pet Com Gas	7898912618078	03.006.00	22011000	000 5.929	UN	1,000	1,39	1,39	1,39	0,24	0,00	17
5373698	Energetico Lt Monster 473ml Ultra Baixa Caloria	0070647022206	03.013.00	22029900	060 5.929	UN	2,000	7,49	14,98	0,00	0,00	0,00	00
6337139	Energetico Lt Monster 473ml Ultra Fiesta Mango	7898938890113	03.013.00	22029900	060 5.929	UN	2,000	7,49	14,98	0,00	0,00	0,00	00
814253	Saco Lixo Flexi Lixo 15l C/20 Azul 500453/Azul	7896492400012	11.012.00	39232190	000 5.929	UN	3,000	4,19	12,57	12,57	2,45	0,00	19
5389283	Choc Lacta Bis 100,8g C/16 Black	7622210833389	17.058.00	19053200	000 5.929	UN	6,000	5,99	35,94	23,96	2,88	0,00	12
5330613	Choc Lacta Bis 100,8g C/16 Oreo	7622300989316	17.058.00	19053200	000 5.929	UN	6,000	5,99	35,94	23,96	2,88	0,00	12
6314597	Choc Lacta Bis 100,8g C/16 Limao	7622210535016	17.058.00	19053200	000 5.929	UN	6,000	5,99	35,94	23,96	2,88	0,00	12
CÁLCULO DO ISSQN						Inscrição Municipal		Valor Total dos Serviços		Base de Cálculo do ISSQN		Valor do ISSQN	
DADOS ADICIONAIS						Informações Complementares 03113218146 Referente Cupom Fiscal: 466513, PDV: 008, Data Venda:02/08/25-BC FCP: 1,39-Total FCP: 0,03 Referente Cupom Fiscal: 466513, PDV: 008, Data Venda:02/08/25 Nome Fant: Iara Maria Baseggio Ltda		Reservado ao Fisco					
Valor Aprox Tributos Segundo IBPT R\$ 161,19													
RECEBEMOS DE Supermercado Superpão Ltda OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.						NF-e							
DATA DE RECEBIMENTO						IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR						Nº 44926 SÉRIE 1 Folhas: 1/1	



MUNICÍPIO DE
SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

À PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REAJUSTE DE VALORES;

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Finanças.

A Divisão de Contratos recepcionou a demanda relacionada à Empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**– CNPJ/MF sob nº10.809.818/0001-03, referente ao **Pregão nº 038/2024– Ata de Registro de Preços nº 153/2024**, a qual solicita “Reajuste de preço ITEM 06-ÁGUA SANITÁRIA”

A empresa alega “Datado de 12 de agosto de 2024, porcentagem de 74,53% do valor do Edital, pelo motivo de majoração de preços do item 06- Água Sanitária conforme planilha em anexo”

Diante da breve apresentação dos fatos solicitamos Parecer Jurídico com o intuito de receber orientação de como proceder em relação ao pedido do fornecedor.

São Jorge D'Oeste/PR, aos 05 dias do mês de agosto de 2025.

Divisão de Contratos
Beatriz Hordina
Decreto nº 4682/2025

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO

Parecer Jurídico nº 223/2025.

Interessado: IARA MARIA BASEGGIO LTDA.

Assunto: Reequilíbrio econômico-financeiro ARP nº 159/2024 – Item 06.

I. DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS.

Trata-se de requerimento da empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA, CNPJ nº 10.809.818/0001-03**, requerendo a concessão de Reequilíbrio econômico-financeiro dos itens **“Item 06 – ALVEJANTE (Água sanitária)”**, da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, oriundo do Pregão nº 38/2024.

O Requerente punga pela concessão de reequilíbrio-econômico financeiro visando reestabelecer o equilíbrio inicial do contrato referente aos itens mencionados, alegando ter havido aumento significativo no valor de mercado do item, de modo que o valor cotado à época da licitação não mais supre os custos e insumos do contrato.

Juntou notas fiscais de 04/09/2024 (nº 39.359) e 02/08/2025 (nº 44.926), comprovando a diferença do preço de custo dos itens nas respectivas datas.

É o breve e necessário relato, passa-se a análise jurídica.

II. DO PARECER.

Inicialmente, convém destacar que dentre os princípios que regem o sistema brasileiro de licitações, possui lugar de destaque o *princípio do equilíbrio econômico-financeiro contratual*, o qual, em apertada síntese, consiste no dever de manter as condições efetivas da proposta do contrato realizado pelo processo de licitação pública.

Tal princípio possui natureza constitucional, eis que está disposto expressamente no Art. 37, inciso XXI da Magna Carta, *in verbis*:

Art. 37. [...]

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato não passou despercebido pelo legislador na nova lei de licitações (Lei nº 14.133/21), que em seu Art. 124, inciso II, alínea "d", previu a possibilidade de o contrato administrativo ser alterado por acordo entre as partes para o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, vejamos:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

II - por acordo entre as partes:

[..]

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Para melhor compreender do que se trata o equilíbrio econômico-financeiro, convém destacar a lição do ilustre jurista Celso Antônio Bandeira de Mello:

"Equilíbrio econômico-financeiro (ou equação econômico-financeira) é a relação de igualdade formada, de um lado, pelas obrigações assumidas pelo contratante no momento do ajuste e, de outro lado, pela compensação econômica que lhe correspondera. A equação econômico-financeira é intangível." (in Curso de direito administrativo, 8ª ed., pág. 393).

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

No mesmo sentido, há tempos já lecionava Hely Lopes Meireles acerca da importância do equilíbrio econômico-financeiro no contrato:

“não se pode deixar de reconhecer a necessidade do equilíbrio financeiro e da reciprocidade e equivalência nos direitos e obrigações das partes, devendo-se compensar a supremacia da Administração com as vantagens econômicas estabelecidas no contrato em favor do particular contratado.” (in Licitação e Contrato Administrativo, ed. RT, 4ª ed., São Paulo, 1979, p. 202).

O princípio do equilíbrio econômico-financeiro também tem sua importância reconhecida na doutrina administrativista contemporânea, conforme se observa dos ensinamentos de Marçal Justen Filho, que destaca a importância do instituto para própria administração:

“A tutela ao equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos destina-se a beneficiar à própria Administração. Se os particulares tivessem de arcar com as consequências de todos os eventos danosos possíveis, teriam de formular propostas mais onerosas. A Administração arcaria com os custos correspondentes a eventos meramente possíveis – mesmo quando não ocorressem o particular seria remunerado por seus efeitos meramente potenciais.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. São Paulo: 2018).

Joel de Menezes Niebuhr discorre sobre o dever da Administração Pública em manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, vejamos:

“A revisão é o instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato em face da variação de custo decorrente, em linhas gerais, de eventos imprevisíveis ou de consequências imprevisíveis. [...] A Administração não reúne forças para compelir terceiros a operarem em prejuízo ou sem lucro. Então, deve-se proceder à revisão do contrato se as condições da época da proposta são alteradas, [...]” (In Licitação Pública e Contrato Administrativo, 2ª ed., pg. 895)

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Essa relação que se estabelece entre as partes contratantes pode ser abalada por dois tipos de **álea** (possibilidade de prejuízo ao lado da probabilidade de lucro), quais sejam, a **ordinária** e a **extraordinária**.

A álea **ordinária**, também denominada empresarial, consiste no *“risco relativo à possível ocorrência de um evento futuro desfavorável, mas previsível ou suportável, por ser usual no negócio efetivado”*. (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 157).

Exatamente por ser previsível ou suportável é considerado risco inerente ao negócio, não merecendo nenhum pedido de alteração contratual, pois cabe ao empresário adotar medidas para gerenciar eventuais atividades deficitárias. Contudo, nada impede que a lei ou o contrato contemple a possibilidade de recomposição dessas ocorrências. No caso de estar prevista, a efetivação do reajuste será mera execução de condição pactuada, e não alteração

Já a álea **extraordinária** pode ser entendida como o *“risco futuro imprevisível que, pela sua extemporaneidade, impossibilidade de previsão e onerosidade excessiva a um dos contratantes, desafie todos os cálculos feitos no instante da celebração contratual”* (Diniz, Maria Helena. Dicionário jurídico. São Paulo: Saraiva, 1998, p. 158), por essa razão autoriza a revisão contratual, judicial ou administrativa, a fim de restaurar o seu equilíbrio original.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/21) prevê a possibilidade de readequar a equação econômico-financeira nas hipóteses de álea ordinária e extraordinária. A primeira é efetuada por intermédio do reajustamento e da repactuação de preços, previstos nos incisos I e II do §8º do Art. 25. A segunda é realizada via reequilíbrio econômico-financeiro insculpida no Art. 124, inciso I, alínea “d”.

Quanto ao lapso temporal mínimo de vigência do contrato para fins de aplicabilidade do instituto da revisão contratual, o Tribunal de Contas da União fixou entendimento de que pode ocorrer a **qualquer tempo**, visto que decorre de fatos imprevisíveis, fatos previsíveis com resultados incalculáveis ou ainda de caso fortuito/força maior:

“[...] O reequilíbrio econômico-financeiro pode se dar a qualquer tempo; conseqüentemente não há que se falar em periodicidade mínima para o seu reconhecimento e respectiva concessão. Com

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

efeito, se decorre de eventos supervenientes imprevisíveis na ocorrência e (ou) nos efeitos, não faria sentido determinar tempo certo para a sua concessão. Na mesma linha de raciocínio, não pede previsão em edital ou contrato, visto que encontra respaldo na lei e na própria Constituição Federal, sendo devida desde que presentes os pressupostos. [...]” (Acórdão nº 1.563/2004 – Plenário).

Nesse mesmo sentido, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes ensina que *“enquanto o reajuste e a repactuação têm prazo certo para ocorrer e periodicidade pré-definida, o reequilíbrio pode se dar a qualquer tempo [...]”* (Comentando as licitações públicas - Série: grandes nomes. Rio de Janeiro: Temas e Idéias, 2002, p. 185) – Grifamos.

A Advocacia Geral da União – AGU, através da Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009, se posicionou no mesmo sentido:

O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PODE SER CONCEDIDO A QUALQUER TEMPO, INDEPENDENTEMENTE DE PREVISÃO CONTRATUAL, DESDE QUE VERIFICADAS AS CIRCUNSTÂNCIAS ELENCADAS NA LETRA “D” DO INC. II DO ART. 65, DA LEI Nº 8.666, DE 1993. (AGU - Orientação Normativa nº 22, de 01/04/2009).

Portanto, da análise da legislação, jurisprudência e da melhor doutrina no que concerne ao *princípio do equilíbrio econômico-financeiro*, nota-se que é perfeitamente possível a alteração do contrato administrativo em razão do aumento imprevisível do preço do objeto contratado, através do reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que pode se dar a qualquer tempo.

Diante disso, percebe-se que para celebração de aditivo que vise a readequação econômica contratual, a Administração deve verificar a presença dos mínimos requisitos necessários à revisão do contrato, quais sejam: o fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis e o prejuízo financeiro que resulte em grave desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

No caso em tela, a empresa Requerente alega ser inviável a manutenção do preço contratado referente aos itens *“Item 06 – ALVEJANTE (Água sanitária)”*, da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, eis que o valor de tais itens sofreu aumento considerável de 74,53%, diminuindo demasiadamente a margem de lucro que a empresa detinha no início do contrato.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

Pois bem, da análise das notas fiscais apresentadas pela empresa Requerente, observa-se que esta logrou êxito em comprovar o aumento significativo no preço de custo dos itens, eis que à época do certame seu custo unitário era de R\$ 3,26 (NF 39.359), ao passo que atualmente seu custo é de R\$ 5,69 (NF 44.926).

Observa-se, portanto, que de fato a margem de lucro auferida pela empresa Requerente no início do contrato diminui drasticamente. A bem da verdade, o preço atualmente pago pela fornecedora é quase 60% superior ao preço registrado na ARP nº 159/2024, ou seja, ao realizar a venda de tal produto para este Município, a empresa fornecedora o faz com um prejuízo considerável.

Nesta inteligência, analisando o caso com a razoabilidade exigida pela Lei nº 14.133/2021, é possível concluir o aumento tão elevado no preço de mercado do produto, constitui-se, no entender desta Procuradoria Jurídica, como hipótese de **álea extraordinária**, pois não poderia ser previsto pela fornecedora no momento da assinatura da ARP.

Portanto, tem-se configurado o fato imprevisível posterior à formalização da Ata de Registro de Preços, visto que se trata de majoração de custos superior ao que poderia ser normalmente previsto pelo fornecedor, caracterizando **álea extraordinária** e extracontratual.

Outrossim, resta demonstrada a excessiva onerosidade decorrente do fato imprevisível supramencionado, visto que a comprovação do prejuízo econômico-financeiro se encontra suficiente pela apresentação das notas fiscais anexadas ao requerimento, que demonstram a elevação do preço de compra do item.

Entretanto, a possibilidade de revisão contratual para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro não afasta o dever de observância ao Princípio da Legalidade, da Moralidade e da Eficiência, sobretudo no que se refere à aplicação eficiente dos recursos públicos, **de modo que o preço do item deve ser reequilibrado somente no valor necessário para reestabelecer o equilíbrio inicial do contrato**, o que no entender desta Procuradoria, na falta de um conceito mais objetivo, pode ser entendido como o reestabelecimento da margem de lucro inicial do contrato.

Nesta inteligência, nota-se que o lucro inicial da fornecedora referente à tal item era de R\$ 0,24 (vinte e quatro centavos) à unidade. Logo, considerando o custo atual do produto (R\$ 5,69), para fins de manutenção do equilíbrio econômico-

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.800



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ | www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ: 76.995.380/0001-03

financeiro do contrato firmado entre a requerente e administração, dentro dos parâmetros da legalidade e do respeito aos princípios do direito administrativo, o novo valor a ser pago pela Administração deve ser de **R\$ 5,93** (cinco reais e noventa e três centavos = R\$ 5,69 [custo] + R\$ 0,24 [margem de lucro]).

III. DA CONCLUSÃO.

Diante de todo o exposto, este Órgão Jurídico opina pela **viabilidade e legalidade** do deferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, procedendo-se a alteração do preço do item **"Item 06 – ALVEJANTE (Água sanitária)"**, da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, firmada entre IARA MARIA BASEGGIO LTDA e este Município de São Jorge d'Oeste - PR, para o valor de **R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos)**, uma vez que preenchidos os requisitos de configuração da álea extraordinária e extracontratual e onerosidade excessiva da execução, justificando o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, conforme os ditames do Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei nº 14.133/21.

É o parecer. S.M.J.

São Jorge D' Oeste - PR, 11 de agosto de 2025.

Jean de Souza Silva
Advogado
OAB/PR 101.860

JEAN DE SOUZA SILVA

Procurador Municipal

Matrícula nº 29567056 | OAB/PR nº 101.860



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 159/2024.

Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 159/2024, parte integrante do Pregão nº 38/2024, celebrado entre **O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE e a empresa IARA MARIA BASEGGIO LTDA**

O MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, Centro, cidade de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ sob o nº 76.995.380/0001-03, representado pelo Prefeito **GELSON COELHO DO ROSÁRIO**, portador do CPF: 064.733.219-18 e do RG: 9.203.148-9, residente e domiciliado na Linha São Judas Tadeu - Rural, no Município de São Jorge D'Oeste/PR, e, de outro lado a empresa **IARA MARIA BASEGGIO LTDA**, com sede na RUA RUDOLFO RESER, 1064 ***** - CEP: 85575000 - BAIRRO: SAO BENTO DOS LAGOS DO IGUACU, São Jorge d'Oeste/PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ nº 10.809.818/0001-03, neste ato representada por seu representante legal, **IARA MARIA BASEGGIO**, portador(a) do CPF: 349.461.952-20, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Pregão nº 38/2024, tem, entre si, ajustado o **2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024**, cujo objeto é: **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza, materiais de acondicionamento e embalagem, materiais de copa e cozinha, conforme descritivo anexado, para atender as demandas de todas as secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr., que se regeza pelas normas da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, pelas cláusulas seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos;

LOTE 1 – ITEM 06: ALVEJANTE: de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).

PARAGRAFO UNICO – o total do acréscimo constante desta cláusula corresponde ao valor de R\$ 3.018,06 (três mil e dezoito reais e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o preço global passará de R\$ 105.736,50 (cento e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) para R\$ 108.171,56 (cento e oito mil, cento e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada Art. 37, XXI da Constituição Federal e Art. 124, inciso II, “d” da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 11.462/2023, art. 35.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

São Jorge D'Oeste(PR), 12/08/2025.



GELSON COELHO DO ROSÁRIO
PREFEITO



IARA MARIA BASEGGIO LTDA
IARA MARIA BASEGGIO
CPF N°. 349.461.952-20

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE AMPÉRE
Rua Capatzen, nº 459, Sala 02, Centro.
João Paulo Fium
Agente Delegado

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

JEFFERSON PAGNONCELLI LAZZARI, Escrevente Substituto do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos senhores **GREGÓRIO BORYS**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador da C.I. nº 2.146.556-PR e do CPF nº 431.502.319-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, no município de Ampère-PR, proprietário do imóvel denominado de Lote Rural nº 11-AA (coza-AA), da Gleba nº 14-AM (quarteirão-AM), do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, do Município de Ampère, Estado do Paraná, com área de 48.400,00 m², imóvel esse matriculado sob o nº 8.706, do Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère-PR, bem como nos que o presente vem, ao dele conhecimento trazer, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua Capatzen, nº 459, Sala 02, centro, na cidade de Ampère, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 6.931, de 02 de agosto de 2004, relativos ao Pedido de Retificação Administrativa, registrada em Carteira de Georreferenciamento autuado sob o nº 094/2025, do Livro de Matrícula nº 10-AA, 11-AA e 10-B (dez-AA, onze-AA e dez-B), da Gleba nº 14-AM (quarteirão-AM), do Núcleo Ampère, da Colônia Missões, situado na Linha São Pedro, no Município de Ampère, Estado do Paraná, com área de 206.634,00 m², devidamente matriculado sob o nº 11.001, Livro nº 02, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ampère-PR, tendo como proprietários Osneir Alberto Russo, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, com Rútila Faust Weising Russo, ex comerciante, portadora da C.I. nº 1.958.321-R e do CPF nº 575.100.599-08, ex comerciante, portadora da C.I. nº 1.958.124-1-PR e do CPF nº 602.880.559-15, residentes e domiciliados na Avenida Júlio Assis Cavalcante, nº 800, apt. 03, Centro, na cidade de Francisco Beltrão-PR, cujo pretendido é retificar a área e complementar as confrontantes do imóvel antes mencionado, pelo que, cita-se estes confrontantes para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contados da última publicação deste. Ampère-PR, 12 de agosto de 2025

Jefferson Pagnoncelli Lazzari
Escrevente Substituto

Prefeitura de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO CREDECIMENTO Nº 002/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 19 de agosto de 2025 e ficará aberto por período indeterminado, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00 o CREDENCIAMENTO para CONTRATAÇÃO de empresa especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade. As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-PR, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital. Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações). Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050. São Jorge D'Oeste-PR, 13/08/2025.

Gelson Coelho do Rosário
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/PR, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 392/2023, torna público o(s) Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº 35/2025, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº	Valor R\$
72/2025	CLAUDENIR SILVEIRA LTDA	18.339.208/0001-06	88.544,19

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/PR, 13/08/2025 - GELSON COELHO DO ROSÁRIO - Prefeito.

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 158/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 38/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos: LOTE 1 - ITEM 06: ALVEJANTE: de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).
Prazo de vigência:	25/10/2025
Prazo de execução:	25/10/2025
Data assinatura:	12/08/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 81/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLEDENIR ALVES DA SILVA - CNPJ nº 35.230.250/0001-00
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, Sera prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência:	07/08/2026
Prazo de execução:	07/08/2026
Data assinatura:	07/08/2025

Prefeitura Municipal de Verê

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2025 - PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo MENOR LANCE (MENOR PERCENTUAL).
OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia, consistentes na elaboração de projetos de pavimentação rural e urbana
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/08/2025; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 13 de agosto de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2025 - PMVERE

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço Por Lote.
OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da Escola Viver é Aprender de Sede Progresso.
DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/09/2025; 08:30h (horário de Brasília).
UASG: 987945 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ
LOCAL: www.bll.org.br.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.ver.pr.gov.br. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@ver.pr.gov.br ou telefone (46) 3535 8000.

Verê-PR, 13 de agosto de 2025.

ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA

Pregoeiro(a)

Município de Verê - PR

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO Nº 029/2025

Processo nº 029/2025, RATIFICO, nos termos, da Lei nº 14.133/2021, contendo parecer da Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexistência a licitação em favor do fornecedor SAVANA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.706.364/0001 - 50, no valor total de R\$ 2.423.600,00 (Dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil e seiscentos reais).

Registre-se e Publique-se.

Verê - PR, 13 de Agosto de 2025.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER,

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/ME/EPP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 (90049/2025 - COMPRAS.GOV.BR)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição de materiais de higiene e limpeza para suprir demanda das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu - PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/08/2025.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de agosto de 2025.

ELIZETE CAVAZIN - Prefeita Municipal

DIVINO ESPÍRITO SANTO

Oh! Divino Espírito Santo, vós que me esclareceis de tudo, que iluminais todos os meus caminhos para que eu possa atingir a felicidade; vós que me concedeis o sublime dom de perdoar e esquecer as ofensas e até o mal que me tenham feito; a vós que estais comigo, em todos os instantes, eu quero humildemente agradecer por tudo que sou, por tudo que tenho e confirmar uma vez mais, a minha intenção de nunca me afastar de vós por maiores que sejam as ilusões ou tentações materiais, com a esperança de um dia merecer e poder juntar-me a vós e a todos os meus irmãos, na perpétua Glória e paz. Obrigado mais uma vez. (V.L.)

Prefeitura Municipal de Realeza

AVISO DE INTENÇÃO DE ANULAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 04/2025

O Município de Realeza, por meio do Prefeito Paulo César Casaril, tornar pública a intenção de anulação da Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, BAIRRO JARDIM PRIMAVERA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

A intenção de anulação decorre de uma impugnação do edital, encaminhada via e-mail, ao Departamento de Licitação do município, o qual solicitou a verificação das intercorrências apontadas pela equipe técnica da secretária requisitante. A mesma, encaminhou um ofício a 8ª Regional de Saúde de Francisco Beltrão buscando maiores orientações, sendo assim, a resposta recebida foi de que a impugnação fosse formalmente aceita e, que realizasse publicação de um novo processo. Dessa forma, a Secretaria de Planejamento, Habitação e Urbanismo, solicitou a anulação do processo licitatório de Concorrência Pública Eletrônica nº 04/2025, visto que houve alteração no valor global do item, bem como alterações nas planilhas de custos e demais documentos, incorporando as correções necessárias para correto andamento do processo, conforme a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, razão pela qual se manifesta a presente intenção de anulação do processo licitatório mencionado.

Da decisão de anulação do processo licitatório caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação. O recurso poderá ser apresentado por meio do e-mail do Departamento de Licitação: licitacao2@realeza.pr.gov.br. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do prazo para interposição do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

PAULO CEZAR CASARIL
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 752/2025

CÓD. VERIFICADOR: E73AAAF
RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO
A comissão de licitação, designada através da Portaria nº 7.481 de 15 de janeiro de 2025, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):
•DARCI FRANCISCO DOS SANTOS credenciou-se para os itens 06, 66 e 68, perfazendo o valor total de R\$ 34.610,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Daverson Colle da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Portaria nº 7.481 de 15/01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2025

Vinculado ao Chamamento Público nº 004/2025
Fundamentado no inciso IV do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e no Parecer Jurídico nº 233/2025 - PG, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1595/2025 - Cód. Verificador: 6UHYCH01.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas na prestação de serviços de técnicos de enfermagem para atender às necessidades do Departamento de Saúde, credenciados no Chamamento Público nº 004/2025 - Processo Administrativo Eletrônico nº 1345/2024.

CONTRATADOS:

•D&G SERVIÇO DE ENFERMAGEM LTDA - CNPJ nº 52.380.985/0001-21.
•ADS SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 60.211.504/0001-82.

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025

Fundamentado no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 032/2025, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1694/2025 - Cód. Verificador: 17K11N6W.

OBJETO: Contratação do show artístico Marcos Paulo & Marcelo pela empresa PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13, em comemoração ao Dia do Município, atendendo as necessidades do Departamento de Educação e Cultura.

CONTRATADA: PORTAL DOS EVENTOS - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.483.631/0001-13.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

Marmeleiro, 13 de agosto de 2025.

Jander Luiz Loss

Prefeito

Duração: 12 MESES

Data Assinatura: 12/08/2025

FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 13 de agosto de 2025

EDSON LUPATINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Morcelli Fiorentin

Código Identificador: B59E31AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTEDIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Município de São Jorge D'Oeste, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Iguaçu, nº 281, centro, São Jorge D'Oeste/Pr, inscrita no CNPJ sob n. 76.995.380/0001-03, torna público que fará realizar a partir de 19 de agosto de 2025 e ficará aberto por período indeterminado, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30 às 11h30min e das 13h00 às 17h00 o **CREDENCIAMENTO** para **CONTRATAÇÃO** de empresa especializada na prestação de serviços médicos "clínico geral", para atuar com Equipes da Estratégia da Saúde da Família Rural, (ESF Rural) e nas demais Unidades Básicas de Saúde, conforme a necessidade.

As inscrições serão recebidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste-Pr, situada a Avenida Iguaçu, 281, Centro, munidos dos documentos exigidos no presente edital.

Editais na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP); no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações).

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste-PR, 13/08/2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO

Prefeito

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador: 278A0571

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 81/2023
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLEDENIR ALVES DA SILVA - CNPJ nº. 35.230.250/0001-00
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	07/08/2026
Prazo de execução	07/08/2026
Data assinatura	07/08/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador: 7CF264CC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2 TERMO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
159/2024

EXTRATO DE TERMO

Termo aditivo:	2º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº. 159/2024, parte integrante do(a) Pregão nº 38/2024
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	IARA MARIA BASEGGIO LTDA - CNPJ nº. 10.809.818/0001-03
Objeto:	O presente Termo tem por objeto o reequilíbrio do valor dos seguintes produtos; LOTE 1 - ITEM 06: ALVEJANTE: de R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos), para R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos).
Prazo de vigência	25/10/2025
Prazo de execução	25/10/2025
Data assinatura	12/08/2025

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador: 1997876D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2025PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 35/2025

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 3927/2023, torna público o(a) **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias, para atender a demanda da frota municipal, sejam os veículos, caminhões ou máquinas lotadas em qualquer uma das Secretarias Administrativas de Gestão Pública do Município de São Jorge D'Oeste/PR, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico nº. 35/2025.**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ nº.	Valor R\$
72/2025	CLAUDENIR SILVEIRA LTDA	18.339.206/0001-06	88.544,19

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D'Oeste/Pr, 13/08/2025 -

GELSON COELHO DO ROSÁRIO -

Prefeito.

Publicado por:

Franciela Carletto Wulff

Código Identificador: 79045858

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 4725 NOMEIA ROBERTO CARLOS SIMÃO

DECRETO Nº 4725/2025

Nomeia o Sr. Roberto Carlos Simao, para o cargo temporário Agente de Combate a Endemias.

Gelson Coelho do Rosário, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.174/2025, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2025, para o provimento de cargo temporário de, promovido nos termos do Edital nº 005/2025 de 04 de junho de 2025, homologado pelo Edital nº 011/2025 em 16 de julho de 2025 publicado no A.M.P Edição 3320, de 16 de julho de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. **ROBERTO CARLOS SIMAO**, portador do CPF nº. 018.120.579-38, para o cargo temporário de Agente de Combate a Endemias, a partir de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, 62º ano de emancipação.

GELSON COELHO DO ROSARIO

Prefeito